



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD nº 02/2023

ART: 72, INCISO I, DA LEI 14.133/2021

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM ACESSORIA JURÍDICA EM DIREITO PÚBLICO PARA A COMISSÃO PROCESSANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA/MG.

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA SOLUÇÃO

| | |
|----------------------------------|---|
| Unidade: | Câmara Municipal de Pimenta/MG |
| Setor Requirante: | Presidência da Câmara Municipal de Pimenta/MG |
| Responsável pela Demanda: | Júlio Cesar Anselmo Rezende |
| Fonte de Recursos: | 1.500 - Recursos Não Vinculados de Impostos |
| E-mail: | camarapimenta@camarapimenta.com.br |
| Telefone: | (37) 3324-1266 |

2. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

| ITEM | OBJETIVO ESTRATÉGICO DO REQUISITANTE | ALINHAMENTO AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – PAC |
|------|--|--|
| 1 | O objetivo estratégico desta contratação, cumpre-se na necessidade da Câmara Municipal de Pimenta em viabilizar o cumprimento dos comandos legais de todos procedimentos de formalização da Comissão Processante instaurada neste Poder Legislativo. | As despesas ordinárias da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000. A referida contratação pretende alcançar o cumprimento de todos os comandos legais a serem desempenhados pela Comissão Processante, instaurada pela Câmara Municipal de Pimenta/MG, com as despesas fixadas na LOA e referida despesa integrará o PAC. Art. 12, VII e §1º, e art. 18 da Lei 14.133/21. |

3. MOTIVAÇÃO

A contratação de serviços especializados com profissionais e empresa de notória especialização de assessoria jurídica, visa a condução, processamento e tomada de decisões da Comissão Processante instaurada na Câmara Municipal de Pimenta/MG. Trata-se de necessidade premente para assegurar decisões de alta complexidade, com garantia da aplicação correta e eficaz dos procedimentos legais. Considerando que o objeto não se qualifica como Assessoria ampla e restrita, tampouco como prestação de serviços comuns, justifica-se assim, pela considerável complexidade intelectual e especificidade técnica, a inexigibilidade da contratação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA – MG - CNPJ: 02.096.138/0001-61
Av. Jair Leite, 136- A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419
CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais
e-mail: camarapimenta@camarapimenta.com.br



4. METAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO A SEREM ALCANÇADAS

Busca-se o cumprimento de todos comandos legais a serem desempenhados pela Comissão Processante, instaurada pela Câmara Municipal de Pimenta/MG.

5. ALINHAMENTO COM A LOA

Com a edição da Lei 14.133/2021, o planejamento das contratações e aquisições públicas tomaram ainda maior relevância, e neste contexto, é possível verificar, conforme Lei 2.047/2023 (LOA) que a **presente contratação** fora devidamente incluída no mesmo, com valor total estimado de até **R\$18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais)** podendo ser suplementado nos termos legais.

6. QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA

A contratação de serviços especializados se dará por 4 (quatro) meses ou até o término do processo administrativo, para o exercício financeiro corrente, nos termos do artigo 105, da Lei 14.133/2021.

7. PREVISÃO DE DATA DE INÍCIO DA EXECUÇÃO

Abril de 2023.

8. INDICAÇÃO DOS MEMBROS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Membro Efetivo
Nome: Verônica Maria de Oliveira

Membro Substituto
Nome: Aline Maria Rodrigues Chaves

Pimenta/MG, 11 de abril de 2023.


JÚLIO CÉSAR ANSELMO REZENDE
Presidente da Câmara Municipal de Pimenta/MG